

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO NA 23ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE AIDS (AIDS 2020), QUE SERÁ REALIZADA NOS ESTADOS UNIDOS**

**Brasília  
2020**

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

O Ministério da Saúde do Brasil, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para apoio à participação na 23ª Conferência Internacional de Aids (AIDS 2020), que será realizada simultaneamente em duas cidades vizinhas, San Francisco e Oakland, nos Estados Unidos, no período de 06 a 10 de julho de 2020.

## **2. DO OBJETIVO**

Apoiar a participação de membros da sociedade civil organizada (organizações não governamentais-ONG, redes, fóruns e movimentos que atuam ativamente com as políticas públicas de HIV), nas principais discussões sobre o campo do HIV, fomentando o protagonismo, a disseminação da produção científica e tecnológica e o intercâmbio de conhecimento sobre os avanços e as mais recentes pesquisas e evidências disponíveis, na AIDS 2020.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O processo seletivo simplificado será conduzido pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde (DCCI/SVS/MS), com sede em Brasília/DF, com o objetivo de selecionar até 05 (cinco) membros para participação na AIDS 2020.

3.2. O candidato aprovado participará da AIDS 2020 de 6 a 10 de julho nas cidades de Oakland e San Francisco/EUA.

3.3. A concessão da bolsa será destinada apenas para cobrir as despesas com inscrição, passagens aéreas em classe econômica e diárias.

3.3.1. Quaisquer outras despesas deverão ser suportadas exclusivamente pelo candidato, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

3.3.2. Em nenhuma hipótese, será concedido qualquer tipo de reembolso ou indenização ao candidato que, porventura, venha a ter objetos e/ou bens pessoais perdidos, extraviados ou roubados durante a participação na referida Conferência.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da candidatura da bolsa.

4.2. Ter experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação comprovada no campo do HIV.

4.3. Comprovar fluência no idioma inglês em nível mínimo equivalente ao B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). A comprovação se dará mediante apresentação de diploma de conclusão de curso de língua inglesa de qualquer instituição de ensino, ou ainda de declaração de conclusão do nível B1 ou equivalente de qualquer curso de língua inglesa.

4.4. Possuir visto válido para o ingresso no país, onde a comprovação deverá ser apresentada até a data da apresentação da documentação requerida.

4.5. Ter passaporte válido na data da apresentação da documentação requerida.

4.6. Estar adimplente com o Ministério da Saúde e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.7. Não estar condenado por atos de improbidade administrativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ).

4.8. Estar em dia com a prestação de contas, caso tenha sido beneficiado com diárias e passagens anteriormente.

4.9. Assinar Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 9 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 ao dia 06 de abril de 2020 até às 23 horas e 59 minutos, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para formalização da inscrição será necessário o preenchimento de formulário de inscrição *on line* (disponível em [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br)), além da inserção dos seguintes documentos:

- a. Cópia de documento oficial de identidade com foto, contendo número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Comprovante de submissão e aceite de trabalho, quando for solicitada pontuação para este item;
- c. Comprovação do nível B1 ou superior do idioma inglês;
- d. Comprovação de visto válido;
- e. Comprovação de passaporte válido;
- f. Termo de Ciência e Responsabilidade, emitido e assinado pelo candidato, conforme Anexo I.

5.1.1. A documentação deve ser enviada em formato PDF, em um único e-mail.

5.2. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por inscrições incorretas; por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

5.3. O ônus ocasionado com a participação neste processo seletivo simplificado é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.4. Após o prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SVS/MS.

## 6. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO

6.1. Serão atribuídos até 100 pontos, de caráter classificatório, para a avaliação da candidatura, conforme distribuição de pontos estabelecida:

6.1.1. Os critérios para a seleção do candidato membro da sociedade civil organizada se darão da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Avaliação do formulário de inscrição, quanto à apresentação e detalhamento da candidatura para concessão do apoio. Ausente: 0 pontos. Parcial: 05 pontos. Suficiente: 10 pontos	10
II	01 ponto por ano de experiência exercendo atividade no campo de HIV em organizações da sociedade civil, sem sobreposição de anos. Podem ser admitidos, sem prejuízo de outros, declaração da instituição, atos de nomeação, declaração de voluntariado, cópia de contrato e/ou de carteira de trabalho). Serão considerados até 10 anos.	10
III	02 pontos por ano de representação em conselhos e/ou comissões de saúde ou similares em nível municipal, estadual ou nacional, nos últimos 05 anos. Podem ser admitidos, sem prejuízo de outros, atos de nomeação, comprovante de registro, declaração emitida pelo conselho/comissão. Serão considerados até 20 pontos.	20
IV	02 pontos por atuação em projetos de base comunitária no campo do HIV, nos últimos cinco anos. Serão considerados até 20 pontos;	20
V	02 pontos por trabalho oral ou pôster já apresentados em conferências AIDS e/ou IAS organizadas pela <i>International AIDS Society</i> , nos últimos 05 anos. Serão considerados até 05 trabalhos.	10
VI	05 pontos por trabalho desenvolvido na <i>Global Village</i> em conferências AIDS, organizadas pela <i>International AIDS Society</i> , nas últimas 04 edições. Serão consideradas até 03 trabalhos.	15
VII	05 pontos por trabalho a ser desenvolvido na <i>Global Village</i> da AIDS 2020. Serão considerados até 03 trabalhos.	15

6.1.2. Na hipótese de empate no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério II
- b. maior pontuação no critério IV
- c. maior pontuação no critério III

6.2. Caso persista o empate, será considerado candidato vencedor aquele com idade mais elevada.

6.3. Serão automaticamente desclassificados, e não terão seus pedidos de bolsa analisados, os candidatos cuja pontuação total for inferior 50 pontos ou que receberam nota inferior a 5 pontos no critério de julgamento I.

6.4. Serão automaticamente desclassificadas as candidaturas que estejam em desacordo com o processo seletivo simplificado.

6.5. Em caso de desclassificação ou desistência, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação.

## **7. DA DIVULGAÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

7.1. O presente processo seletivo simplificado será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (DCCI/SVS/MS), na internet, no endereço [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br), com prazo para apresentação completa das candidaturas até dia 06 de abril de 2020.

7.2. A seleção será realizada por uma Comissão Técnica designada especificamente para esse fim e norteadas pelos termos do presente processo seletivo simplificado.

7.3. O resultado preliminar da seleção será publicado em 15 de abril de 2020 no endereço eletrônico [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br).

7.4. Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado, exclusivamente por meio do e-mail [organizacaoaids2020@bids.gov.br](mailto:organizacaoaids2020@bids.gov.br).

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, designada especificamente para este fim e norteadas pelos termos do presente processo seletivo simplificado.

7.6. Após a análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no dia 28 de abril de 2020, no endereço eletrônico [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Os candidatos contemplados ficarão obrigados a:

- a. participar efetivamente do evento de forma integral;
- b. apresentar um Relatório de Participação de no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, detalhando sua participação na AIDS 2020 e as propostas de compartilhamento e aplicabilidade da experiência para seus pares e/ou outras organizações, no prazo de 15 (quinze) dias do término do evento;
- c. apresentar Relatório de Viagem, em até 5 (cinco) dias após o fim da missão, apresentando comprovantes de embarque (caso de passagens aéreas) e bilhete Rodoviário (caso de passagem terrestre), certificado de participação no evento, observando as disposições da Portaria GM/MS nº 2.615, de 30 de outubro de 2008.

8.2 O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará na solicitação de devolução dos recursos recebidos pelo candidato.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Após confirmada a participação, o candidato selecionado que não comparecer ou abandonar o evento/concessão de bolsa sem justificativa plausível; não entregar o Relatório de Viagem e a prestação de contas, ficará impedido de participar de outros processos seletivos promovidos pela SVS/MS, além de sofrer medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

9.2. Caso o candidato selecionado, após toda formalização procedimental, por motivo superveniente, deixar de comparecer à AIDS 2020, deverá este reembolsar a SVS/MS por todos os custos dispensados.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Processo seletivo simplificado seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do Processo Seletivo Simplificado	21/02/2020
Pedidos de esclarecimentos	28/02/2020
Período de inscrição	21/02/2020 a 06/04/2020
Análise das candidaturas	07/04/2020 a 15/04/2020
Resultado preliminar	15/04/2020
Período para recursos	17/04/2020
Análise dos recursos	23/04/2020 e 24/04/2020
Divulgação do resultado final	28/04/2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo seletivo implica que o candidato:

11.1.1. Observe os regulamentos e se responsabilize pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

11.1.2. Aceite e cumpra todos os termos deste processo seletivo simplificado e seu(s) Anexo(s).

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e mensagens eletrônicas referentes a este processo de seleção simplificado, as informações que serão disponibilizadas no sítio eletrônico [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br) e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos.

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo seletivo simplificado deverá observar o prazo estipulado no cronograma, e ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [organizacaoaids2020@aims.gov.br](mailto:organizacaoaids2020@aims.gov.br);

11.3.1. O prazo para pedidos de esclarecimentos será até o dia 28 de fevereiro de 2020.

11.4. Não será aceita a submissão de documentos fora do prazo estabelecido, incluindo, nesse caso, o que ocorrer por falha na comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação tempestiva da candidatura.

11.5. A ausência de comprovação das informações prestadas importará na desclassificação do candidato.

11.6. Apenas serão aceitas inscrições de candidatos que demonstrarem a efetiva comprovação de atuação direta em políticas públicas do HIV/aids.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

11.8. Constituem Anexos deste processo seletivo simplificado, dele fazendo parte integrante, o Termo de Ciência e Responsabilidade e o formulário de inscrição.

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA  
Secretário de Vigilância em Saúde  
Ministério da Saúde